



RESOLUÇÃO Nº 15/2008

Regulamenta as atividades de pesquisa e iniciação científica da Faculdade Campo Real.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 601, de 27 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2008, que credencia a Faculdade Campo Real, no processo de unificação de mantidas,

CONSIDERANDO a aprovação ministerial do Regimento Interno da Faculdade Campo Real, pelo mesmo ato normativo que credenciou a Faculdade Campo Real,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso V, do Regimento Interno da Faculdade Campo Real e após aprovação unânime deste Conselho reunido em sessão ordinária no dia 15 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de pesquisa são cumpridas sob a forma de Grupos de Pesquisa e de Iniciação Científica, sempre sob a supervisão e orientação de um professor responsável.

Art. 2º - O projeto de pesquisa e de iniciação científica deve ser proposto até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo em andamento anterior à sua execução e será submetido à análise do Núcleo de Pesquisa do curso correspondente e da Coordenação do Curso, para edição de parecer.

Parágrafo único – Após elaboração do parecer, o projeto deve ser submetido à Direção da Instituição, para autorização de sua execução e atribuição do regime de trabalho correspondente ao professor responsável, e à Mantenedora, para aprovação do projeto.

Art. 3º - Autorizada a execução do projeto de pesquisa e iniciação científica, o mesmo terá início no primeiro mês do semestre previsto para sua execução e seguirá os seguintes critérios:

I – A seleção será pública e de acordo com os critérios estabelecidos no edital de abertura.

II – Podem participar da seleção todos os alunos regularmente matriculados na instituição.

III – Os encontros de orientação são obrigatórios e devem ser presididos pelo professor responsável em datas e horários previamente estabelecidos, conforme cronograma anexado ao projeto após a sua autorização e aprovação.

IV – A presença do professor responsável é obrigatória e insubstituível.

Parágrafo único – Cumpre ao Núcleo de Pesquisa e/ou Coordenação do Curso a publicação do edital e o acompanhamento do processo seletivo e execução do projeto.



Art. 4º - São responsabilidades do Núcleo de Pesquisa e/ou Coordenação de Curso:

- I – Emitir parecer sobre os projetos apresentados.
- II – Elaborar, publicar e acompanhar a execução dos editais de seleção.
- III – Certificar, ao final, as atividades desenvolvidas e, com base nos critérios estabelecidos, atribuir o número de horas de atividade complementar à atuação do aluno pesquisador.
- IV – Acompanhar as atividades do professor responsável e, ao final, emitir parecer avaliativo.

Art. 5º - São responsabilidades do professor responsável:

- I – Manter compromisso de execução do projeto.
- II – Estar presente em todos os encontros do grupo e manter sua direção.
- III – Elaborar relatórios mensais, segundo modelos próprios do Núcleo de Pesquisa.
- IV – Elaborar relatório semestral, segundo modelo próprio do Núcleo de Pesquisa.
- V – Emitir parecer final sobre as atividades desenvolvidas pelos pesquisadores.

Art. 6º - São responsabilidades do aluno pesquisador:

- I – Participar das atividades do grupo e respeitar as determinações do projeto e do professor responsável.
- II – Elaborar trabalho final a ser submetido à análise do professor responsável e do Núcleo de Pesquisa.

Art. 7º – Para a atribuição de horas correspondentes às atividades complementares desenvolvidas pelos pesquisadores serão considerados os seguintes elementos:

- I – Parecer final elaborado pelo professor responsável, individualizando sua análise.
- II – Trabalho final do pesquisador.

Art. 8º – Com base nos critérios estabelecidos o Núcleo de Pesquisa atribuirá, no limite de 60 horas, as horas correspondentes à atividade desenvolvida.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria, em 15 de setembro de 2008.

Paulo Dinarte Tavares
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão